



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

RECRUTAMENTO POR RECURSO À MOBILIDADE NA CATEGORIA ENTRE ÓRGÃOS OU SERVIÇOS PARA (1) UM ASSISTENTE OPERACIONAL

Ata n.º 1/júri

Ata para definição do Critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa.

No dia 21 de setembro de 2021, no Edifício da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, reuniu o Júri do procedimento designado por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, datado de 20 de setembro de 2021, Paula Cristina da Silva Figueira Baptista, Chefe de Unidade da Unidade Administrativa, na qualidade de Presidente do Júri, Paulo Alexandre das Neves Simões, Adjunto do Presidente da Câmara Municipal, que substitui a Presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos e Ana Margarida Neto Martins Dias Santa, Chefe de Unidade de Obras Públicas e Infraestruturas Municipais, com vista ao recrutamento por recurso à **mobilidade na categoria entre órgãos ou serviços** de 1 assistente operacional, reunindo igualmente para definição dos critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa.

QUANTO À CARACTERIZAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO:

As funções genéricas a desempenhar são as constantes no Anexo à LTFP, referido no n.º 2, do seu artigo 88.º, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional para a carreira/categoria de Assistente Operacional, conforme previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 86.º, da mesma Lei: *"Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos". Assegurar o armazenamento e salvaguardar as ferramentas e utensílios de uso comum dos serviços operativos, promovendo a sua correta utilização e conservação;*

Competirá também garantir, na parte que lhes diz respeito, o exercício das tarefas tendentes ao cumprimento do disposto no artigo 38.º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Vila Nova de Poiares e executar todas as demais funções inseridas na respetiva área funcional e as que lhe forem cometidas por norma legal ou decisão superior.

B. Belo
A.



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

QUANTO AOS REQUISITOS DE ADMISSÃO:

Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

Possuir a escolaridade mínima obrigatória, ou seja, para os nascidos até 31/12/1966 é exigido o 4.º ano de escolaridade; para os nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980 é exigido o 6.º ano de escolaridade; para os nascidos entre 01/01/1981 e 31/12/1994 é exigido o 9.º ano de escolaridade; para os nascidos após 31/12/1994 é exigido o 12.º ano de escolaridade.

QUANTO À DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE APRECIÇÃO E PONDERAÇÃO, BEM COMO O SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL, INCLUINDO A RESPECTIVA FÓRMULA CLASSIFICATIVA.

Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos serão: **Avaliação Curricular (AC)**, valorizada em 30%, complementada com a **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, valorizada em 70%, nos termos previstos nas alíneas c) e d) do artigo 5.º e na alínea a) do artigo 6.º da Portaria.

1. Avaliação Curricular (AC)

A **Avaliação Curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos candidatos, incidente especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

- a) A **Habilitação Académica (HA)** ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
- b) A **Formação Profissional (FP)**, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) A **Experiência Profissional (EP)** com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e será calculada através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos elementos a avaliar, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP) \div 3$$

Em que: AC = Avaliação Curricular; HA = Habilitação Académica; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional;

a) **HA = Habilitação Académica**, onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Handwritten signatures and initials in blue ink.

A Habilitação académica é classificada da seguinte forma:

- Possui a escolaridade mínima obrigatória, ou seja escolaridade obrigatória, de acordo com a idade: para os nascidos até 31/12/1966 é exigido o 4.º ano de escolaridade; para os nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980 é exigido o 6.º ano de escolaridade; para os nascidos entre 01/01/1981 e 31/12/1994 é exigido o 9.º ano de escolaridade; para os nascidos após 31/12/1994 é exigido o 12.º ano de escolaridade) - **14 valores**;
- Um grau ou ciclo académico acrescido à escolaridade obrigatória – **16 valores**;
- Dois graus ou ciclos académicos acrescidos à escolaridade obrigatória – **18 valores**;
- Três ou mais ciclos académicos acrescidos à escolaridade obrigatória – **20 valores**

b) FP = Formação Profissional, será classificada em resultado do somatório do correspondente número de horas de formação ou aperfeiçoamento, nos termos seguintes:

Formação Profissional (FP): tem a seguinte pontuação:

- Sem formação profissional — 0 valores;
- Com formação profissional:
 - < 100 horas — 4 valores;
 - > 100 horas e < 180 horas — 8 valores;
 - > 180 horas e < 260 horas — 12 valores;
 - > 260 horas e < 340 horas — 16 valores;
 - > 340 horas e < 450 horas — 18 valores;
 - > 450 horas — 20 valores.

Sendo que:

Apenas será considerada a formação devidamente comprovada e concluída até ao termo do prazo da apresentação de candidaturas;

Nas ações de formação ou aperfeiçoamento profissional em cujos certificados a duração é referida em dias, a cada dia corresponderão 7 horas de formação;

Nas ações de formação ou aperfeiçoamento profissional cujos certificados, no que concerne à sua duração, não têm referência a dias ou horas, serão consideradas 7 horas de formação;

Nas ações de formação ou aperfeiçoamento profissional em cujos certificados se verifique que o número de horas de duração da mesma é maior que o número de horas frequentadas ou assistidas, será considerado este último.

c) EP = Experiência profissional, onde se pretende determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher – assistente operacional.

B
A



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Será ponderada da seguinte forma:

- Menos de um ano – 8 valores;
- Entre um e dois anos – 10 valores;
- Entre três e quatro anos – 12 valores;
- Entre cinco e seis anos – 14 valores;
- Entre sete e oito anos – 16 valores;
- Entre nove e dez anos – 18 valores;
- Mais de dez anos – 20 valores.

No caso de ultrapassar um período, cai no imediatamente seguinte.

Para a análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período de tempo em que os candidatos exerceram funções adequadas às tarefas a exercer e deverá ser devidamente comprovada.

2. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado (20 valores), Bom (16 valores), Suficiente (12 valores), Reduzido (8 valores) e Insuficiente (4 valores), e versará sobre os seguintes aspetos:

a) Experiência Profissional na administração local e na área a recrutar – Conhecimentos, formação e motivação para o exercício da função:

1. Ausência de conhecimentos/formação ou de motivação – insuficiente (4 valores)
2. Poucos conhecimentos/formação ou motivação – reduzido (8 valores)
3. Bons conhecimentos/formação ou boa motivação – suficiente (12 valores)
4. Muito bons conhecimentos/formação e motivação – bom (16 valores)
5. Excelentes conhecimentos/formação e motivação – elevado (20 valores)

b) Relacionamento Interpessoal/Atitude – avalia o comportamento do candidato em termos de capacidade de trabalho em equipa, capacidade de gestão de conflitos, capacidade de persuasão, apresentação e confiança:

1. Atitude desadequada – insuficiente (4 valores)
2. Atitude pouco adequada – reduzido (8 valores)
3. Atitude adequada – suficiente (12 valores)
4. Atitude muito adequada – bom (16 valores)
5. Atitude excelente – elevado (20 valores)

c) Capacidade de comunicação/ Capacidade de expressão e fluência verbal: coerência e clareza discursiva, riqueza vocabular, capacidade de compreensão e interpretação das questões colocadas:

1. Dificuldade de expressão, comunicação ou interpretação – insuficiente (4 valores);
2. Pouca capacidade de expressão, comunicação ou interpretação – reduzido (8 valores);
3. Capacidade de expressão, comunicação ou interpretação – suficiente (12 valores);
4. Boa capacidade de expressão, comunicação ou interpretação – bom (16 valores);
5. Muito boa capacidade de expressão, comunicação ou interpretação – elevado (20 valores)



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

A Entrevista Profissional de Seleção terá a duração de 30 minutos e será avaliada segundo os níveis classificativos de: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A classificação final resulta da média aritmética das classificações obtidas em cada um dos referidos critérios, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = (a) + b) + c) \div 3$$

2) Ordenação Final

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

A valoração final dos métodos de seleção será obtida através da seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 30 \%) + (EPS \times 70 \%)$$

Em que:

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC — Entrevista Profissional de Seleção.

3) Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos elementos do Júri.

Paula Cristina da Silva Figueira Baptista,

Paulo Alexandre das Neves Simões, que
substitui o júri nas suas faltas e
impedimentos,

Ana Margarida Neto Martins Dias Santa,

Presidente do Júri,

Adjunto do Presidente da Câmara
Municipal

2ª Vogal efetiva,